ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 217
12/ 02 / 2004
RUBRICA FOLHAS
01 (10)

REQUERIMENTO Nº 14/04

EXPEDIENTE	/	/2004
ACEITO EM	/	/ 2004
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004
ARQUIVO		

ATA N.º.

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador abaixo assinado, solicita, após ouvida a Casa, a apreciação do seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 14/04

" Considera de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II".

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2003.

Ver. SANDRO OLIVEIRA (BOKA)
1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores do RG
Bancada do PMDB

Câmara Municipal do Rio Grande
209
FL Nº

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE

Art 1º O Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II, com sede e foro em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma instituição cultural e recreativa, fundada em 20 de janeiro de 1988, constituída por ilimitado número de associados de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, culto religioso ou político, maiores de 18 anos e de reconhecida moral.

§ único - Seu pavilhão terá as cores verdes e amarelas.

Art 2º São as seguintes as finalidades da sociedade: a) Participar das festas carnavalescas; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas para seus associados e familiares.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art 3º A admissão dos sócios será feita mediante autoproposta, preenchida pelo candidato dirigida ao presidente da sociedade.

§ 1º - O presidente encaminhará a proposta para a diretoria, que a examinará na 1ª reunião a ocorrer após a data do recebimento da proposta, aprovando ou negando a admissão do novo associado; § 2º -

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art 7° A sociedade será administrada por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 3 Diretores de Eventos, 2 Diretores de Patrimônio, 2 Diretores de Esportes e 2 Diretores de Alegorias.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art 8° A diretoria em conjunto, além de outras atribuições lhe conferidas neste estatuto, compete:
a) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e, em sessão extraordinária, tantas quantas necessárias, sendo o quorum mínimo a presença da maioria absoluta dos diretores.
b) Dirigir, administrar e superintender os bens da sociedade, promovendo o seu engrandecimento moral e material.
c) Autorizar as despesas ordinárias, bem como extraordinárias que reputar de necessidade.
d) Sujeitar-se a fiscalização do Conselho Deliberativo e cumprir suas determinações quando amparadas neste estatuto.

Art 9° Ao Presidente compete:
a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente.
b) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las.
c) Votar nas reuniões da Diretoria e quando em caso de empate dar o voto de desempate.
d) Assinar as atas das reuniões que presidir e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria.
e) Submeter a apreciação da Diretoria as despesas que haja efetuado.

Câmara Municipal do Rio Grande
209
FL Nº

Art 16° Aos Diretores de Patrimônio compete:
a) Zelarem pela correta utilização e conservação do patrimônio da sociedade, com especial dedicação aos instrumentos.
b) Proporem a Diretoria medidas quanto ao patrimônio, indicando a necessidade de reformas, compra ou venda quando assim entenderem.

Art 17° Aos Diretores de Esportes compete:
a) Proporem a Diretoria à realização de atividades esportivas.
b) Responsabilizarem-se pela execução das atividades esportivas aprovadas pela Diretoria.

Art 18° Aos Diretores de Alegorias compete a responsabilidade pelas alegorias da escola.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 19° O Conselho Deliberativo constitui um órgão fiscalizador e controlador dos atos da Diretoria e do fiel cumprimento deste Estatuto.

Art 20° O Conselho Deliberativo é composto pelos sócios fundadores e por aqueles que possuírem mais de dez anos como associados e forem referendados pela Assembléia Geral, num total de dezessete membros.

Art 21° O Conselho Deliberativo em reunião convocada para tal fim escolhe o seu presidente que terá um mandato de três anos.

Art 22° Compete ao Presidente Conselho Deliberativo a convocação das reuniões, sempre que o cumprimento a este Estatuto o exigirem ou por outro motivo se fizer necessária.

Fls09

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

Câmara Municipal do Rio Grande FL Nº 209

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 23° A Assembléia Geral é constituída pelos sócios quites com os cofres sociais.

Art 24° A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Sociedade, sempre que o cumprimento deste Estatuto exigir.

Art 25° A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art 26° As eleições para os cargos de Diretoria serão realizadas pelo Conselho Deliberativo devidamente convocado para tal fim e através de escrutínio secreto.

Art 27° A Diretoria ter um mandato de três anos com inicio a 1° de novembro e término em 31 de outubro.

Art 28° Trinta dias antes do término do mandato o Presidente do Conselho convocará reunião do mesmo para tal fim, através de edital fixado na sede da sociedade.

§ único - A data da reunião deve cair na quarta semana após a convocação da mesma.

Art 31° Durante o período de convocação e ate o inicio da reunião qualquer sócio em dia com suas obrigações sociais poderá apresentar chapa para concorrer.

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS

Fls 11

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 209

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇOES GERAIS

Art 37° É ilimitado o tempo de duração da Sociedade, podendo ser extinta quando a Diretoria e o Conselho Deliberativo julgarem que faltam os meios necessários para sua continuidade, devendo Presidente da Sociedade convocar a Assembléia Geral e em ultima instância por 2/3 (dois terços) dos sócios.

§ 1° - A convocação deverá ser com 30 dias de antecedência e amplamente divulgada.

§ 2° - A deliberação deverá ser tomada em escrutínio secreto e por maioria absoluta dos votantes.

§ 3° - A Assembléia também deliberará em escrutínio secreto para qual Entidade de Caridade será doado o patrimônio restante após saldados os compromissos sociais.

Art 38° Nenhum sócio, membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo responderá, subsidiariamente, pela obrigações sociais.

Art 39° Este estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral devidamente convocada para tal fim por maioria absoluta de votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art 40° Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

AMÉRICO

Edison Amarildo dos Santos Acosta
Presidente

AMÉRICO

Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira
Advogada - OAB 31598

Fls 12

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 217/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDES - PT

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de FEVEREIRO de 2004.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 195

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa, já que atendido o parecer de fls. 14 da Vereª Lóse.

OBS.: O presente projeto foi recebido nesta Consultoria em 29.04.05. 050504

Rio Grande, 05 de MAIO de 2004

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Maio de 2004

Relator(a)

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Câmara Municipal do Rio Grande
13
FL Nº

PROJETO DE LEI Nº 14 – PROCESSO 217.

"Considera de utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II".

Relatora: **Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.**

PARECER

Falta ao presente projeto de lei anexar a Ata de Fundação e posse da Diretoria da referida Associação para provar seu efetivo funcionamento conforme prevê o Decreto Federal nº 50.517 que regulamenta a Lei Federal nº91.

Este é o PARECER.

Rio Grande, 02 de março de 2004.

Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora

Fls. 14

Projeto de lei n.° 14 – Processo 217

DESPACHO

Ao Autor para que junte aos autos cópia da ata de fundação, ata de posse da diretoria e cópia do cartão CNPJ da Entidade (Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II).

Rio Grande, 08 de março de 2004.

Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da CCJ

Fls. 15

Recebido em 22/03/2004. Junto-se ao Proc. 217/04

Ao Ilmo. Sr.
Mauro Antônio Costa Martins
MD. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Recebido para análise 11/01/2002

TABELIONATO AMÉRICO RIO GRANDE/RS

Edison Amarildo dos Santos Acosta, brasileiro, casado, CPF 410405620/00, CI 3024496139, na qualidade de Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Dom Pedro II, vem através deste requer que se proceda o registro, no livro de Pessoas Jurídicas, da referida sociedade.:

Nestes Termos

Aguarda Deferimento.

Rio Grande, 11 de Janeiro de 2002

AMÉRICO

Edison Amarildo dos Santos Acosta
Presidente

AMÉRICO

Mauro Renato de Miranda Marcos
Advogado OAB 48023 - RS

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a firma de EDSON AMARILDO DOS SANTOS ACOSTA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,50 - 16:15:26 - 23089 - 9

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a firma de MAURO RENATO DE MIRANDA MARCOS, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,50 - 16:19:17 - 25880 - 9

FLS. 16

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.494.270/0001-10		04/02/2003

NOME EMPRESARIAL
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA DOM PEDRO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOM PEDRO II	259	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.201-010	VILA MILITAR	RIO GRANDE	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **07/02/2003** às **14:56:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Fls. 17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00008 à folha 089 consta o que segue:

Número de Ordem: 1148

Registro do Extrato do **ESTATUTO SOCIAL do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA DOM PEDRO II .** Documento apresentado hoje para este registro por EDISON AMARILDO DOS SANTOS ACOSTA, brasileiro, casado, CPF nº 410.405.620-00, CI 30244961369 - SSP/RS, residente e domiciliada na rua 9 nº 292 - A - BGV, Rio Grande,RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTO E O EXTRATO DO ESTATUTO, que é do seguinte teor: **EXTRATO DO ESTATUTO** 1) **Denominação.** Art. 1º O Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II, com sede e foro em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma instituição cultural e recreativa, fundada em 20 de janeiro de 1988, constituída por ilimitado número de associados de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, culto religioso ou político, maiores de 18 anos e de reconhecida moral. 2) FINS. Art. 2º São as seguintes finalidades da sociedade: a) Participar das festas carnavalescas; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas para seus associados e familiares.3) SEDE. Art. 1º O Grêmio Recreatiavo Escola de Samba Dom Pedro II, com sede e foro em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma instituição cultural e recreativa, fundada em 20 de janeiro de 1988, constituída por ilimitado número de associados de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, culto religioso ou político, maiores

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a FRENTE e VERSO da presente cópia, extraída destas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 10 de março de 2004 10:09:36
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$3,80 315148-02583 10

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

de 18 anos e de reconhecida moral. 4) Tempo de Duração. Art. 37º É ilimitado o tempo de duração da Sociedade. 5) MODO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º Ao Presidente compete: a) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele ativa passiva e passivamente, judicial e extrajudicialmente. b) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las. c) Votar nas reuniões da diretoria e quando em caso de empate dar o voto de desempate. d) Assinar as atas das reuniões que presidir e rubricar os livros da secretaria e Tesouraria. e) Submeter a apreciação da Diretoria ás despesas que haja efetuado. f) Assinar com o tesoureiro cheques, recibos, carteira de sócio e qualquer outro documento relacionado com a administração financeira. g) Assinar com o secretário, as procurações e a correspondência externa da sociedade. 6) SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL NO TOCANTE Á ADMINISTRAÇÃO. Art. 39º Este Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral devidamente convocada para tal fim por maioria absoluta de votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. 7) SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. Art. 38 º Nenhum sócio, membro da Diretoria ou do conselho Deliberativo responderá, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. 8) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE. Art. 37º É ilimitado o tempo de duração da Sociedade, podendo ser extinta quando a Diretoria e o Conselho Deliberativo julgarem necessários para sua continuidade, devendo Presidente da Sociedade Convocar a Assembléia Geral e em ultima instância por 2/3 (dois terços) dos sócios. 9) DESTINO DO PATRIMONIO NO CASO DE EXTINÇÃO. Art. 36 Em caso de Extinção da sociedade, após saldados os compromissos sociais, o restante do patrimônio será doado a uma Entidade de Caridade. (AS) EDSON AMARILDO DOS SANTOS ACOSTA e SIMONE DE BIAZZI AVILA. G.R.E.S.UNIDOS DA DOM PEDRO II. RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES. 1) Marcelo Gonçalves Nunes. Endereço; Rua 3 nº 257 - BGV. Estado Civil:

FLS. 18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Casado. CI: 6056202861. CPF: 582728520/04. 2) Paulo Reni Bronze Trassantes. Endereço: Rua Vasco da Gama, 334 Estado Civil: Casado CI: 10243444465. CPF: 355944620-15. 3) Edson Amarildo dos Santos. Endereço: rua 9 nº 292 - A BGV. Estado Civil: Casado. CI: 3024496139. CPF: 410405620/00. 4) Delmar Freitas Garfanha. Endereço: Av. Dom Pedro II nº 259. Estado Civil: Casado CI: 5005361601. CPF. 314469030/72. 5) Armando Monteiro da Silva. Endereço: Rua 3 nº 238 BGV. Estado civil: Solteiro. CI: 1025073683. CPF 091495890/91. 6) Brioni Mattos de Biasi. Endereço: Rua João Pessoa nº 92. Estado Civil: Casado. CI: 8094589137. CPF. 282.175270/91. 7) Gonçalo Monteiro da Silva. Endereço: Rua 3 nº 244 BGV. Estado Civil: casado. CI: 10253004104. CPF: 118334910/68. 8) Edimilson Silveira Silva. Endereço: Rua Abdala Nader nº 249. Estado Civil: Casado. CI: 6038267222. CPF: 472822660/34. 9) Everaldo dos Santos Acosta. Endereço: Rua Monteiro Lobato nº 250. Estado Civil: solteiro. CI: 9054807186. CPF: 9687373060/49. 10) Gilnei Costa da Silva. Endereço: Rua 7 nº 227 BGV. Estado Civil: Casado. CI: 1058547249. CPF: 4536751072. 11) Renato Bachego Ribeiro. Endereço: Rua 1 nº 279 BGV. Estado Civil: Casado. CI: 7015047819. CPF: 276304800/59. 12) Paulo Roberto Oliveira Mereles. Endereço: Rua João Pessoa nº 84. Estado Civil: Separado. CI 4002889923. CPF: 2244964160/91. 13) Roberto Barella Barreto. Endereço: rua Caramuru nº 222. Estado Civil: Solteiro. CI: 5011125753. CPF: 310590150/72. 14) Aldemar Albernaz. Endereço: Rua Modesto Rey Dornelles nº 898. Estado Civil: Casado. CI: 9024521891. CPF: 257212590/00. 15) Paulo Cesar Oliveira das Neves. Endereço: Av. Dom Pedro II nº 149. Estado Civil: Casado. CI 413892. CPF: 2911060870/00. 16) Jorge Alberto Ribeiro Lopes. Endereço: Rua Riachuelo nº 101. Estado Civil: Solteiro. CI: 5025504126. CPF: 652209200/25. 17) Vladimir Luiz Lobo Guimarães. Endereço: Rua

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 10 de março de 2004 10:09:36
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$3,60-315148-02503 10

Montevideo nº 264. Estado Civil: divorciado. CI: 4024638753. CPF: 091565930/15. (as) Edison Amarildo dos Santos Acosta. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. **G.R.E.S.UNIDOS DA DOM PEDRO II. RELAÇÃO DA DIRETORIA.** PRESIDENTE.Edison Amarildo dos Santos Acosta. Endereço: Rua 9 nº 292 A - BGV. Estado Civil. Casado. CI: 30244961369-SSP/RS CPF: 104.405.620-00. VICE-PRESIDENTE. Paulo Reni Bronze Trassantes. Endereço: Rua Vasco da Gama, 334. Estado Civil: Casado. CI: 10243444465- SSP/RS. CPF: 355.944.620-15. 1º SECRETÁRIO. Armando Monteiro da Silva. Endereço: Rua 3 nº 238 - BGV. Estado Civil: solteiro. CI: 10250736839 - SSP/RS. CPF: 091.495.890-91. 2º SECRETÁRIO. Brioni Mattos de Biasi. Endereço: Rua João Pessoa, nº 92. Estado Civil Casado. CI 80945891379-SSP/RS. CPF: 282.175.270-91. TESOUREIRO. Delmar Freitas Garfanha. Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 259. Estado Civil: Casado. CI: 5005361601-SSP/RS. CPF: 314.469.030-72. DIRETOR. Gonçalo Monteiro da Silva. Endereço: Rua 3 nº 244 - BGV. Estado Civil: Casado. CI: 1025304104 - SSP/RS. CPF: 118.334.910-68. DIRETOR. Edmilson Silveira da Silva. Endereço: Rua Abdala Nader nº 249. Estado Civil: Casado. CI: 6038267222-SSP/RS. CPF: 472.822.660-34. (as) Edson Amarildo dos Santos Acosta. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 04 de fevereiro de 2003

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

FLS. 19

MOD. 1 GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE

Prefeitura Municipal do Rio Grande - S.M.F.

Taxa de Expediente
Registro do Processo Nº 5104/03 R$ 43,20

Em, 06 de FEVEREIRO de 2003

Paulo

N.B. - Em caso de reclamação queira apresentar este documento.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.
Rio Grande, RS, 10 de março de 2004 -10:15:57
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$1,90 -315152-03121 10

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
RIO GRANDE/RS

Fls. 20

047998

ATA Nº1
FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO

Aos seis dias do mês de outubro de 2001, nesta cidade, à rua Dom Pedro II nº 259, às 20 horas, devidamente convocados reuniram-se os senhores Marcelo Gonçalvez Nunes, Paulo Reni Bronze Trassantes, Edison Amarildo dos Santos Acosta, Delmar Freitas Gafanha, Armando Monteiro da Silva, Brioni Mattos de Biasi, Gonçalo Monteiro da Silva, Edimilson Silveira Silva, Everaldo dos Santos Acosta, Gilnei Costa da Silva, Renato Bachego Ribeiro, Paulo Roberto Oliveira Mereles, Roberto Barella Barreto, Aldemar Albernaz, Paulo Cesar Oliveira das Neves, Jorge Alberto Ribeiro Lopes e Vladimir Luiz Lobo Guimarães para resolverem sobre a fundação e a legalização do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Dom Pedro II. Inicialmente foi escolhido para presidir a reunião o senhor Edison Amarildo e para secretariar o senhor Delmar Gafanha. Falou então o senhor Edison Amarildo que apesar da sociedade existir de fato desde 20 de janeiro de1998, ela não existe de direito pois não possui estatuto aprovado e ata de fundação e que tal situação deve ser corrigida, que fundada e registrada a sociedade passará a existir de fato. Concluída a exposição a palavra foi posta a disposição dos presentes, havendo diversas manifestações favoráveis a idéia, após tendo em vistas as manifestações o presidente colocou em votação a fundação da entidade, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Passou-se então, à leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social. Foram examinados, item por item, os todos dispositivos que o compõem, sendo apresentada uma observação que apenas para posterior resgate histórico deveria constar a data da fundação de fato no art. 1° do estatuto, posto em votação pelo senhor presidente o estatuto com esta alteração foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos presentes. À seguir marcou para o dia 1° de novembro de 2001 , uma reunião do Conselho Deliberativo para a eleição e pose da Diretoria, ficando responsável pela condução da sociedade até aquela data o senhor Edison Amarildo dos Santos como presidente e o senhor Delmar Gafanha como Secretário. Nada mais havendo à tratar o senhor presidente encerrou a sessão, da qual eu Delmar Gafanha, secretário lavrei a presente ata que vai por mim e pelo presidente assinada.

Edison Amarildo dos Santos Acosta
Presidente

Delmar Freitas Gafanha
Secretário

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de EDSON AMARILDO DOS SANTOS ACOSTA e DELMAR FREITAS GAFANHA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 4 de fevereiro de 2003
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,40 - 14:02:58- 23293 - 20

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas,
a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 6 de fevereiro de 2003
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,80 15:58:25 - 12

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº ..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS ..... LIVRO ..... Nº .....
SOB Nº ..... DE REGISTRO .....
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, ... de .....

REG. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial

Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTA

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas,
a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 6 de fevereiro de 2003
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,80 15:58:25 - 12

Fls. 21

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE

Art 1° O Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II, com sede e foro em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma instituição cultural e recreativa, fundada em 20 de janeiro de 1988, constituída por ilimitado número de associados de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, culto religioso ou político, maiores de 18 anos e de reconhecida moral.

§ único - Seu pavilhão terá as cores verdes e amarelas.

Art 2° São as seguintes as finalidades da sociedade: a) Participar das festas carnavalescas; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas para seus associados e familiares.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÂO DOS SÓCIOS

Art 3° A admissão dos sócios será feita mediante auto-proposta, preenchida pelo candidato dirigida ao presidente da sociedade.

§ 1° - O presidente encaminhará a proposta para a diretoria, que a examinará na 1ª reunião a ocorrer após a data do recebimento da proposta, aprovando ou negando a admissão do novo associado; § 2° -

Da negativa caberá no prazo de dez dias recurso ao Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art 4° São direitos dos sócios em pleno gozo das prerrogativas sociais:

a) Participar de todas as atividades promovidas pela sociedade, pagando quando for o caso a cota fixada pela diretoria.

b) Sugerir a diretoria, por escrito, medidas de interesse da sociedade.

c) Tomar parte na Assembléia Geral.

d) Ser eleito para o cardo da diretoria.

e) Apresentar chapa para a eleição da diretoria.

f) Ser licenciado, com dispensa de pagamento da mensalidade, sem perda dos direitos sociais, mediante requerimento à diretoria, quando ausentar-se da cidade por prazo superior a doze meses.

g) Ser dispensada dos pagamentos da mensalidade: quando privado de suas atividades normais por enfermidade, durante o período da inatividade, mediante atestado médico e quando desempregado durante o tempo que não tiver colocação.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DO SÓCIO

Art 5° São deveres dos sócios:

a) Respeitar e fazer respeitar o Estatuto da Sociedade.

b) Concorrer por todos os meios para o progresso da Escola.

c) Aceitar e bem cumprir os cargos, encargos e comissões para que for escolhido ou eleito.

d) Comparecer às sessões de Assembléia Geral ou reuniões outras, na sociedade, para que for convidado ou convocado.

e) Pagar a mensalidade.

Fls. 23

TABELIONATO AMÉRICA MAURO MARTINS

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art 6° São as seguintes as penalidades a serem impostas ao sócio, quando este ocorrer em falta:

a) Advertência.
b) Suspensão.
c) Eliminação do quadro social.

§ 1° - A advertência verbal ou por escrito será dada pela Diretoria, em faltas, sem gravidade;

§ 2° - A pena de suspensão, pelo prazo de 30 a 120 dias, a ser aplicada pela Diretoria, será dada nos seguintes casos de falta grave:

a) Desrespeito aos membros da Diretoria ou aos seus atos, dentro ou fora da sede social.
b) Falta de compostura, perturbação da ordem ou agressão a qualquer pessoa no recinto social ou em locais em que o bloco esteja participado de atividades.
c) Abandono injustificável do cargo ou tarefa oficial que esteja obrigado a exercer, bem como excessos que possa praticar no desempenho dos mesmos

§ 3° - A pena de eliminação, a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo, será dada nos seguintes casos:

a) Falta de pagamento da mensalidade pelo prazo de dez meses.
b) Reincidência em falta grave que já tenha sido punido pelo prazo de 120 dias.

§ 4° - Das penalidades aplicadas pela Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo e penas aplicadas por este cabe recurso a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Fls. 24

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art 7° A sociedade será administrada por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 3 Diretores de Eventos, 2 Diretores de Patrimônio, 2 Diretores de Esportes e 2 Diretores de Alegorias.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art 8° A diretoria em conjunto, além de outras atribuições lhe conferidas neste estatuto, compete:
a) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e, em sessão extraordinária, tantas quantas necessárias, sendo o quorum mínimo a presença da maioria absoluta dos diretores.
b) Dirigir, administrar e superintender os bens da sociedade, promovendo o seu engrandecimento moral e material.
c) Autorizar as despesas ordinárias, bem como extraordinárias que reputar de necessidade.
d) Sujeitar-se a fiscalização do Conselho Deliberativo e cumprir suas determinações quando amparadas neste estatuto.

Art 9° Ao Presidente compete:
a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente.
b) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las.
c) Votar nas reuniões da Diretoria e quando em caso de empate dar o voto de desempate.
d) Assinar as atas das reuniões que presidir e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria.
e) Submeter a apreciação da Diretoria as despesas que haja efetuado.

Fls. 25

f) Assinar com o tesoureiro cheques, recibos, carteira de sócio e qualquer outro documento relacionado com a administração financeira.
g) Assinar com o Secretário, as procurações e a correspondência externa da sociedade.

Art 10° Ao Vice-Presidente compete substituir Presidente em seus impedimentos:

Art 11° Ao 1° Secretário compete:
a) Redigir e assinar as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, quando as secretariar.
b) Fazer, nas reuniões, a leitura das atas e do expediente, abrir e encerrar o livro de presenças.
c) Dirigir, confeccionar e assinar com o Presidente o expediente externo.
d) Ter sob sua guarda o cadastro dos sócios, o livro de presenças, livro ata, cópia do expediente e demais documentos relacionados à secretaria.

Art 12° Ao 2° Secretário compete substituir o 1° Secretário em seus impedimentos:

Art 13° Ao 1° Tesoureiro compete:
a) Arrecadar e guardar, mediante recibo por si assinado toda a receita ordinária e extraordinária da sociedade.
b) Pagar todas as despesas legais, exercendo rigorosa fiscalização sobre despesa e receita.
c) Apresentar anualmente demonstrativo do caixa, que assinará com o presidente, que será examinado pelo Conselho Deliberativo.
d) Assinar com o Presidente cheques, recibos, carteira de sócio e qualquer outro documento relacionado com a administração financeira da sociedade.

Art 14° Ao 2° Tesoureiro compete substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos:

Art 15° Aos Diretores de Eventos compete:
a) Proporem a Diretoria à realização de atividades sociais.
b) Responsabilizarem-se pela execução das atividades sociais aprovadas pela Diretoria.

Fls. 26
TABELIONATO AMERICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Art 16° Aos Diretores de Patrimônio compete:
a) Zelarem pela correta utilização e conservação do patrimônio da sociedade, com especial dedicação aos instrumentos.
b) Proporem a Diretoria medidas quanto ao patrimônio, indicando a necessidade de reformas, compra ou venda quando assim entenderem.

Art 17° Aos Diretores de Esportes compete:
a) Proporem a Diretoria à realização de atividades esportivas.
b) Responsabilizarem-se pela execução das atividades esportivas aprovadas pela Diretoria.

Art 18° Aos Diretores de Alegorias compete a responsabilidade pelas alegorias da escola.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 19° O Conselho Deliberativo constitui um órgão fiscalizador e controlador dos atos da Diretoria e do fiel cumprimento deste Estatuto.

Art 20° O Conselho Deliberativo é composto pelos sócios fundadores e por aqueles que possuírem mais de dez anos como associados e forem referendados pela Assembléia Geral, num total de dezessete membros.

Art 21° O Conselho Deliberativo em reunião convocada para tal fim escolhe o seu presidente que terá um mandato de três anos.

Art 22° Compete ao Presidente Conselho Deliberativo a convocação das reuniões, sempre que o cumprimento a este Estatuto o exigirem ou por outro motivo se fizer necessária.

Fls 27

TABELIONATO AMERICO MAURO MARTINS

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 23° A Assembléia Geral é constituída pelos sócios quites com os cofres sociais.

Art 24° A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Sociedade, sempre que o cumprimento deste Estatuto exigir.

Art 25° A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art 26° As eleições para os cargos de Diretoria serão realizadas pelo Conselho Deliberativo devidamente convocado para tal fim e através de escrutínio secreto.

Art 27° A Diretoria ter um mandato de três anos com inicio a 1° de novembro e término em 31 de outubro.

Art 28° Trinta dias antes do término do mandato o Presidente do Conselho convocará reunião do mesmo para tal fim, através de edital fixado na sede da sociedade.

§ único - A data da reunião deve cair na quarta semana após a convocação da mesma.

Art 31° Durante o período de convocação e ate o inicio da reunião qualquer sócio em dia com suas obrigações sociais poderá apresentar chapa para concorrer.

Fls 28

§ 1° - A chapa deve ser apresentada através de ofício ao Presidente do Conselho, contendo a nominata completa e com assinatura de todos os componentes.

§ 2° - Para poder concorrer todos os sócios constantes na nominata devem estar em dia com suas obrigações sociais.

§ 3° - Para os Cargos de Diretor de Eventos, Diretor de Patrimônio, Diretor de Alegorias e Diretor de Esportes a chapa apresenta pode ter a repetição de nomes, dede que só uma vez e nestes cargos.

Art 32° Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

Art 33° A posse da nova Diretoria eleita será dada pelo Presidente do Conselho ou por Conselheiro por ele indicado no dia 1° de novembro.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art 34° O patrimônio social da Sociedade será ilimitado e constará de:
a) Bens móveis.
b) Bens imóveis.

Art 35° Qualquer transação com os bens do patrimônio social deverá ser assinada pelo Presidente e Tesoureiro, os quais respondem pela legalidade das mesmas perante este Estatuto e a legislação vigente.

Art 36° Em caso de extinção da Sociedade, após saldados os compromissos sociais, o restante do patrimônio será doado a uma Entidade de Caridade.

Edson

Fls 29

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇOES GERAIS

Art 37° É ilimitado o tempo de duração da Sociedade, podendo ser extinta quando a Diretoria e o Conselho Deliberativo julgarem que faltam os meios necessários para sua continuidade, devendo Presidente da Sociedade convocar a Assembléia Geral e em ultima instância por 2/3 (dois terços) dos sócios.

§ 1° - A convocação deverá ser com 30 dias de antecedência e amplamente divulgada.

§ 2° - A deliberação deverá ser tomada em escrutínio secreto e por maioria absoluta dos votantes.

§ 3° - A Assembléia também deliberará em escrutínio secreto para qual Entidade de Caridade será doado o patrimônio restante após saldados os compromissos sociais.

Art 38° Nenhum sócio, membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo responderá, subsidiariamente, pela obrigações sociais.

Art 39° Este estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral devidamente convocada para tal fim por maioria absoluta de votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art 40° Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

AMÉRICO

Edison Amarildo dos Santos Acosta
Presidente

AMÉRICO

Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira
Advogada - OAB 31598

Fls. 30

Processo n.° 217/2004-03-29

Ao Consultor Jurídico

A pedido da Vereadora Maria de Lourdes, Relatora, requero parecer ao Consultor Jurídico sobre o presente processo legislativo.

Rio Grande, 29 de março de 2004.

Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da CCJ

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DOM PEDRO II.

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública O Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 539/04
Proc. nº 627

Rio Grande, 17 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Considera de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Dom Pedro II.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!